



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL () SAÚDE **(X) EDUCAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, Lei nº 13.722 de 2018 - Lei Lucas, para capacitação de professores e funcionários de creches e escolas, em função de atender a obrigatoriedade da Lei em qualificar os devidos profissionais que atuam nos espaços de educação e recreação infantil.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade de Serviço	Quantidade de servidores a serem atendidos
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, Lei nº 13.722 de 2018 - Lei Lucas, para capacitação de professores e funcionários de creches e escolas. Carga horária de 12 horas sendo dividida em 8 horas teóricas e 4 horas de práticas. Total de 100 profissionais a serem capacitados.	Serviço	01	100

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que se cumpra a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018): "Torna obrigatória à capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil."

Considerando a importância de que a Rede Municipal de Ensino possua uma equipe de intervenção capacitada e instrumentalizada, para que possam prestar uma assistência de qualidade com agilidade e excelência, trazendo segurança aos alunos e profissionais das escolas.

Considerando que "primeiros socorros" são técnicas de emergência aplicadas a vítimas que precisam de ajuda imediata, seja por mal súbito ou acidentes. O principal objetivo dos primeiros socorros é evitar a piora do quadro e manter os sinais vitais da pessoa enquanto os médicos socorristas não chegam ao local. As técnicas podem ser aplicadas por uma única pessoa ou por um grupo, em ação coletiva, sempre respeitando as limitações da pessoa a ser atendida, porém visando ao bem-estar geral até que o socorro profissional esteja no local para atendimento adequado.

Nesse sentido, ter conhecimento sobre primeiros socorros pode salvar vidas. E são essas razões mencionadas que justifica e torna-se necessária a contratação supracitada.

4.2. Interesse Público: Cumprir a Lei 13.722/2018 com capacitação em primeiros socorros para os servidores e professores da Educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no quantitativo de servidores a serem atendidos pelo referido Curso.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a Menor Complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.****Página 1 de 5**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. O cumprimento da Lei Lucas (13.722/2018) exige um conjunto de ações que envolvem desde a capacitação de profissionais da educação, passando pela disponibilização de recursos materiais e equipamentos adequados, até a criação de uma cultura de segurança nas escolas. Essa solução contribui para a proteção dos estudantes, garantindo uma resposta rápida e eficiente a situações de emergência, podendo, assim, salvar vidas.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 A empresa deverá apresentar:

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade conjunta com a seguridade social (INSS) e com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (certidão trabalhista).

7.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Mínimo de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Serão exigidos posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. A prestação do serviço deverá ser realizada em datas e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e comunicados posteriormente à empresa vencedora, através de contato telefônico e ou email. Importante ressaltar que o atendimento será para atender aos servidores das Unidades Escolares, conforme abaixo:

Unidades	Número de servidores
E.MZ. ALFREDO LOPES MARTINS	23
CENTRO EDUCACIONAL UEIDERSON LOURENÇO	03
CRECHE VOVÓ ROSA PECLY	10
E.M. JOSÉ MIRANDA	10
E.MZ. MONCLAR GOMES FILHO	05
E.MZ. DOUTOR JOSÉ DE MORAES SOUZA	05
E.MZ. PONTE NOVA	03
E.MZ. MARIA MENDONÇA	08
E.MZ. PONTE DE ZINCO	02

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 2 de 5



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL () SAÚDE **(X) EDUCAÇÃO**

E.MZ. FAZENDA DO TIROL	02
E.MZ. SERRA DAS ALMAS	03
E.MZ. DOUTOR ELIAS	07
E.MZ. HONESTALDA DE MORAES MARINS	05
E.MZ. FAZENDA DO BURACO	02
E.MZ. JOÃO DE MORAES MARTINS	12
TOTAL	100

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Mat: 4016

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇAO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL () SAÚDE **(X) EDUCAÇÃO**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

13.2. A contratada responsabilizar-se-á:

- a) Prestar o serviço em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço para verificação de qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Instruir e aplicar o curso com carga horária total de 12 horas.
- f) Certificados para os profissionais cadastrados.
- g) Certificação da instituição referente aos profissionais capacitados, conforme diretrizes da lei federal e municipal.
- h) Material didático em áudio visual para as aulas.
- i) Manual em PDF com todo conteúdo do curso para todos os alunos.
- j) Certificado da instituição conforme diretrizes da lei federal.
- k) Orientação para adequação de todos os imputes das leis que regem o assunto.
- l) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- m) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

(Arquivo 03 estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011212200242048	33903900	15730000	85

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II – Lei 13.722/2018 – Lei Lucas

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 4 de 5



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

Trajano de Moraes, 27 de março de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Núcleo de
preparação

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



**Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.
Página 5 de 5**